



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Estado de São Paulo

CNPJ 46.523.262/0001-31
Praça Coronel Brasília Fonseca, 35 – Centro – CEP 08900-000 – Fone (11) 4693-8000

Edital nº 002/2008 **Concurso Público nº 001/2008** **Professor Ed. Infantil / Professor Ensino Fundamental / Professor Ed. Física**

A **Prefeitura Municipal de Guararema**, Estado de São Paulo, torna público que realizará através da empresa RA-MA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ENGENHARIA LTDA o Concurso Público destinado ao provimento das vagas dos empregos especificados neste Edital e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, para formação de cadastro de reserva a serem providas pelo regime celetista. O presente concurso público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Instruções Especiais para o Edital deste Concurso.

1. DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1** O concurso público destina-se ao provimento de vagas dos empregos especificados e as que vagarem, bem como para formação de cadastro de reserva, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do concurso.
- 1.2** Os empregos, as cargas horárias, as vagas, o salário inicial, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela abaixo:

Nomenclatura	C/H (semanal)	Total de Vagas	Vagas para Portadores de Deficiência	Salário Inicial	Taxa de Insc.	Requisitos Mínimos Exigidos
Professor de Educação Infantil	30	03	01	R\$ 1.595,00	R\$ 60,00	Curso Superior em Pedagogia ou Curso Normal Superior
Professor de Ensino Fundamental	30	08	01	R\$ 1.595,00	R\$ 60,00	Curso Superior em Pedagogia ou Curso Normal Superior
Professor de Educação Física	40	01	01	R\$ 1.595,00	R\$ 60,00	Curso Superior em Educação Física e registro no Conselho de Classe

- 1.3** A descrição sumária dos empregos está especificada no Anexo Único deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1** As inscrições estarão abertas no período de **17 a 24 de Março de 2008**, no horário das 9 h às 16h, na sede do **Teatro Municipal “José Luiz Alvino de Souza”, situado à Rua Major Paula Lopes, 111 (Calçadão) - Centro - Guararema - SP**, respeitando-se, para fins de recolhimento do emolumento, o horário bancário no Município.
- 2.2** Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
- 2.2.1** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional n.º 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.
- 2.2.2** Ter, até a data da posse, idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
- 2.2.3** Estar ciente que se aprovado quando da nomeação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.2.4** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.
- 2.2.5** Não estar com idade de aposentadoria compulsória.
- 2.2.6** No ato da investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo emprego público.
- 2.3** A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por

- ocasião da contratação.
- 2.4** A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição
- 2.5** Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição.:
- 2.5.1** Efetuar Depósito identificado e em dinheiro, no valor estabelecido no item 1.2 deste Edital no **Banco Nossa Caixa (151) - Agência - 0052-3, Conta Corrente - 04.001107-2**, em nome da empresa realizadora do Concurso Público RA-MA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ENGENHARIA LTDA.
- 2.5.2** Comparecer ao local das inscrições definido no item 2.1. munido do comprovante de depósito do valor de inscrição e com o original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.
- 2.5.3** Conferir e assinar a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, especialmente a data de nascimento (dados considerados como critério de desempate) e receber o protocolo de confirmação da inscrição.
- 2.6** O pagamento do valor da inscrição só poderá ser efetuado em dinheiro.
- 2.7** O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital.
- 2.8** Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.
- 2.9** Não haverá devolução do valor de inscrição, em hipótese alguma.
- 2.10** Não haverá isenção do valor de inscrição, em hipótese alguma.
- 2.11** O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.12** A Comissão do Concurso divulgará, juntamente com o Edital de Convocação para as provas, os números das inscrições indeferidas.
- 2.13** Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.
- 2.14** O candidato e seu procurador respondem, administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.
- 2.15** O candidato poderá inscrever-se por meio de Procuração, para tanto o Procurador deverá apresentar no ato da inscrição o seu RG original, uma cópia do RG do candidato e o instrumento de Procuração
- 2.16** É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um emprego utilizando uma Ficha de Inscrição para cada emprego pretendido, ficando ciente, entretanto que em caso de coincidência de horários e datas de realização das provas, deverá optar por um dos empregos, sendo essa opção de sua inteira responsabilidade.
- 2.17** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de empregos, seja qual for o motivo alegado.
- 2.18** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1** As pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os empregos em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 3.2** Em obediência ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 37 do Decreto 3.298 de 20/12/99, que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente concurso.
- 3.3** Se o resultado da aplicação do percentual a que alude o item 3.2 for fração de número inteiro, o número de vagas reservados para portadores de deficiência deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, ainda que seja apenas um.
- 3.4** É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
- I - deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II - deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III - deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV - deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade;

- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

- 3.5** A Prefeitura do Município de Guararema terá a assistência de equipe formada por médicos indicados pela própria Prefeitura, que terão decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego. A equipe será composta por um presidente, que terá decisão terminativa. Será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
- I** - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - II** - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego ou da função a desempenhar;
 - III** - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - IV** - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
 - V** - a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 3.6** A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência do candidato será avaliada durante o período de experiência, pela equipe multiprofissional, na forma do disposto no § 2º do art. 43 do Decreto 3.298/99, comprometendo-se a Prefeitura Municipal de Guararema a fornecer apoios técnicos de que trata o art. 19, inciso VIII do Decreto nº 3.298/99, ainda que esses apoios exijam o auxílio de outro servidor, como no caso de ledor para o servidor com deficiência visual. A Comissão de Equipe Multiprofissional não deve atribuir a declaração de incompatibilidade entre as atribuições do emprego público e as deficiências do candidato. A compatibilidade será analisada durante o período de experiência. A Comissão de Equipe Multiprofissional deverá apenas declarar as adaptações e instrumentos necessários, como ledores, recursos de informática, adaptação arquitetônica, noções de língua de sinais, entre outros que se fizerem necessários, para que o servidor, portador de deficiência, possa bem desempenhar suas funções.
- 3.7** A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, conforme o art. 42 do Decreto 3.298/99.
- 3.8** Se o resultado da aplicação do percentual for fração de número inteiro, o número de vagas reservados para portadores de deficiência deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, ainda que seja apenas um.
- 3.9** No momento da nomeação e contratação serão chamados seqüencial e alternadamente os candidatos das duas listas, a que se refere o item 3.7. Os candidatos da lista especial serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. O candidato portador de deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo no caso da Prefeitura Municipal de Guararema, que não há reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida neste concurso, passando-se ao próximo candidato aprovado na lista especial.
- 3.10** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
- 3.11** O candidato deverá encaminhar via sedex ou carta registrada com aviso de recebimento para RA-MA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ENGENHARIA, sita a Avenida Newton Prado, 1627 – Centro – Pirassununga /SP Cep: 13631-045 via sedex ou carta com aviso de recebimento até o último dia de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada:
- a) laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova;
 - b) indicar o Município para o qual se inscreveu;
 - c) solicitação de prova especial, se necessário;
 - d) a não solicitação de prova especial, eximirá a empresa de qualquer providência.
- 3.12** Serão indeferidas as inscrições, na condição especial de portador de deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
- 3.13** Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
- 3.14** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não portadores de deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 3.15** O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.16** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 4.1 O Concurso Público será exclusivamente de provas. A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo emprego conforme item 7 do edital.
- 4.2 A duração da prova será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 4.3 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), para todos os empregos a prova conterà 40 (quarenta) questões, sendo atribuídos 2,5 (dois e meio) pontos para cada questão, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 4.4 Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto.
- 4.5 O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 4.6 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos.
- 4.7 Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do coordenador até o término da prova.
- 4.8 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por fiscal credenciado e autorizado pelo Coordenador da Sala.
- 4.9 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 40 minutos do início das mesmas, devendo entregar ao Coordenador da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 4.10 Por razões de segurança e direitos autorais, não será fornecido exemplares do caderno de questões e a respectiva folha de respostas a candidatos, mesmo após o encerramento do concurso público.
- 4.11 Em hipótese alguma haverá revisão de provas.
- 4.12 O candidato não habilitado será eliminado do concurso público.

5. DO TIPO DE PROVA - Nº QUESTÕES - VALORAÇÃO E CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO

- 5.1 As provas objetivas serão divididas quanto ao número de questões da seguinte maneira:

Emprego	Conhecimentos Gerais (CG)	Conhecimentos Específicos (CE)	Total
Professor de Educação Infantil	15	25	40
Professor de Ensino Fundamental	15	25	40
Professor de Educação Física	15	25	40

- 5.2 - A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas.

6. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1 As provas estão previstas para os dias **12 e/ou 13 de Abril de 2008**, a convocação para a prova escrita será afixada no quadro de avisos da Prefeitura, e publicada no jornal "Notícias de Guararema" e divulgada no sites www.guararema.sp.gov.br e www.rama.srv.br no dia **04 de Abril de 2008**, contendo informações quanto à data, horários e locais de realização das provas.
- 6.2 Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local previsto no Edital de Convocação.
- 6.3 Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos de seu protocolo de inscrição, documento de identidade constante do protocolo de inscrição (cédula de identidade ou carteira de trabalho) e caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.4 As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta da provas.
- 6.5 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.6 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer, no mínimo com 30 minutos antes do horário marcado para o início das provas, após o que os portões serão fechados não sendo permitido a entrada de candidatos retardatários.
- 6.7 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros relativos à inscrição do candidato, deverão ser corrigidos somente no dia da prova em formulário próprio.
- 6.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

7. DAS MATÉRIAS

7.1 As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as seguintes:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Conhecimentos Gerais (CG):

Português: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: cargo e colocação e Regência nominal e verbal; Sintaxe; Flexão do substantivo e do adjetivo; Singular/plural; grau; Verbos; Emprego da conjunção e da proposição; Crase; Significado das palavras: sinônimos e antônimos; Linguagem figurada.

Matemática: Operação com números inteiros naturais e racionais (fracionários e decimais). Sistemas de medidas. Porcentagem. Resolução de problemas. Geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e retas paralelas. Triângulos, quadriláteros. Circunferência e disco. Segmentos proporcionais, semelhança e polígonos. Relações métricas em triângulos, retângulos e quaisquer áreas de polígonos. Áreas de círculos e figuras circulares.

Sugestão Bibliográfica: Literatura atual que verse sobre os assuntos mencionados.

Conhecimentos Específicos (CE): O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para o ensino infantil – atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem; A educação infantil enquanto direito da família da criança. A construção histórica da educação infantil no Brasil. As políticas públicas em educação infantil no Brasil. Concepções sobre criança e a infância. O desenvolvimento infantil e as contribuições de Piaget, Wallon e Vygolsky. O educar e o cuidar na perspectiva da pedagogia da infância. O espaço e o tempo nas instituições educativas da infância. A criança e a formação pessoal e social. O conhecimento do mundo. A construção da identidade e da autonomia das crianças. A pluralidade e a diversidade étnica, religiosa, de gênero, social e cultural das crianças brasileiras. A infância e a cultura. A construção da linguagem e do pensamento infantil. A criança e as interações. A formação e o perfil do profissional da educação infantil. Movimentos e o desenvolvimento da criança. A autonomia da instituição e o projeto pedagógico da escola da educação infantil.

Sugestão Bibliográfica:

Referenciais Curriculares para a Educação Infantil – MEC; Hoffmann, Jussara. **A Avaliação na Pré-Escola: Um olhar sensível e reflexivo sobre a Criança.** 3ª ed. Mediação. 1997; Weiz, Telma e Sanches, Ana. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem.** São Paulo: Ática, 1999. Lei 8.069/90 – **Estatuto da Criança e do Adolescente**; Lei 9.394/96 – **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**; **O Acesso de Pessoas com Deficiência às Classes e Escolas Comuns da Rede Regular de Ensino** – Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão; **Subsídios para credenciamento e funcionamento de instituições de Educação Infantil**, Volume II – Brasília, 1998; Abramowicz, Anete – Wajskop, Gisela. **Creche: atividades para crianças de zero a seis anos.** São Paulo, Moderna, 1995; Oliveira, Zilma de Moraes e outros. **Creche: Crianças, Faz de conta & Cia** – Cap. 6, 7 e 9 – Ed. Vozes, 1992; Adriana Fridemann. **Prof. Pré Escola – cont: Brincar: crescer e aprender. O resgate do jogo infantil**; Maria Clotilde R. Ferreira e outros – **Os Fazeres na Educação Infantil** – Ed. Cortez; **O Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Estratégias e Orientações para a Educação de Crianças com Necessidades Educacionais Especiais**; FREIRE, Paulo. **A Importância do ato de Ler: in tres artigos que se completam.** Saço Paulo: Cirtez, 1994; FERREIRO, Emília. **Com todas as letras.** São Paulo: Cirtez, 1993; FERREIRO, Emília. **Psicogênese da língua.** Emília Ferreiro e Ana Teberosky. Ed. Artes Médicas Sul. Cap. 6-8, 1999 (**A Evolução da Escrita e Conclusões**); LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez. 1994 Cap. 9 e 10. (**A avaliação Escolar Planejamento Escolar**). VYGOTSKY, L.S. - **Pensamento e Linguagem.** São Paulo. Martins Fontes. 1987; LA TAILLE, Yves. Piaget, Vygotsky, Wallon - **Teorias Psicogenéticas em discussão.** São Paulo: Summes, 1992; SAVIANI, Demerval. **Escola e Democracia.** Campinas. Mercado de Letras, 1994.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL:

Conhecimentos Gerais (CG):

Português: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: cargo e colocação e Regência nominal e verbal; Sintaxe; Flexão do substantivo e do adjetivo; Singular/plural; grau; Verbos; Emprego da conjunção e da proposição; Crase; Significado das palavras: sinônimos e antônimos; Linguagem figurada.

Matemática: Operação com números inteiros naturais e racionais (fracionários e decimais). Sistemas de medidas. Porcentagem. Resolução de problemas. Geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e retas paralelas. Triângulos, quadriláteros. Circunferência e disco. Segmentos proporcionais,

semelhança e polígonos. Relações métricas em triângulos, retângulos e quaisquer áreas de polígonos. Áreas de círculos e figuras circulares.

Sugestão Bibliográfica: Literatura atual que verse sobre os assuntos mencionados.

Conhecimentos Específicos (CE): O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para a Educação de crianças do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª e educação infantil; atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem; Currículo e o pleno desenvolvimento do educando: saberes necessários para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais. Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental. A autonomia da escola e a construção coletiva do projeto pedagógico da unidade escolar. Avaliação processual e avaliação dos resultados. Concepções de aprendizagem e de ensino. Progressão continuada, recuperação paralela e decisões pedagógicas. Relação professor-aluno, escola e comunidade. Escola enquanto uma instituição de aprendizagens. A educação escolar como direito e dever do estado e o ensino fundamental – obrigatório e gratuito, como direito subjetivo. A educação escolar – aprendizagem e ensino. Alfabetização. O texto como unidade de ensino. Diversidade textual e gêneros discursivos. Ensino e a aprendizagem da matemática. Números naturais e sistema de numeração. Números racionais. Operações com números naturais e racionais. Espaço e forma. Grandezas. Ensino e a aprendizagem de história e geografia. O estudo da história local e do Brasil. As matrizes formadoras do povo brasileiro. As contribuições das imigrações. O povoamento do Brasil, o estudo da paisagem local e das do Brasil. O lugar e a paisagem. As paisagens urbanas e rurais. Ensino e a aprendizagem das ciências naturais. O ambiente e a sua preservação. O problema da água e sua conservação. O lixo: coleta, tratamento e reciclagem. O solo e sua preservação. A poluição. Ensino e a aprendizagem da Arte. Ensino e aprendizagem dos temas transversais.

Sugestão Bibliográfica:

- **Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª série: Secretaria de Educação Fundamental.** Brasília: MEC/SEF, 1997. Volumes 1 a 10;
- **Referenciais Curriculares para a Educação Infantil.**
- Coll, Cesar e outros. **O Construtivismo na sala de aula.** São Paulo, Atica, 1997;
- Zunino, Délia Lerner de. **A matemática na escola: aqui e agora.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1995;
- Weiz, Telma e Sanches, Ana. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem.** São Paulo: Ática, 1999;
- Lei 8.069/90 - **Estatuto da Criança e do Adolescente;**
- Lei 9.394/96 – **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;**
- Souza Lima, Elvira - **Como a criança pequena se desenvolve. A criança pequena e suas linguagens. Desenvolvimento e Aprendizagem na escola;**
- Freire, Madalena - **Observação Registro e Reflexão – Instrumentos Metodológicos;**
- Perrenoud, Phillippe – **Avaliação da excelência à regulação da aprendizagem –** Porto Alegre: Artes Médicas, 1999;
- Kaufman, Ana Maria e Mirta Castedo – **Alfabetização de crianças: construção e intercâmbio – Experiências pedagógicas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental –** Ed. Artes Médicas;
- Zabala, Antoni – **A prática educativa – Como Ensinar –** Ed. Artes Médicas - 1999;
- Freire, Paulo – **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa –** São Paulo: Paz e Terra S/A – 1997;
- **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais –** Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência, Cor de 1994;
- **PCN Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais –** MEC; **O Acesso de Pessoas com Deficiência às Classes e Escolas Comuns da Rede Regular de Ensino –** Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão;
- Hoffmann, Jussara – **A Avaliação na Pré-Escola: Um olhar sensível e reflexivo sobre a Criança –** 3ª ed. Mediação – 1997;
- Kramer, S. **Com a pré-escola nas mãos: uma Alternativa Curricular para a Educação Infantil,** São Paulo – Ática, 1993.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Conhecimentos Gerais (CG):

Português: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: cargo e colocação e Regência nominal e verbal; Sintaxe. Flexão do substantivo e do adjetivo; Singular/plural; grau. Emprego da conjunção e da proposição. Crase. Significado das palavras: sinônimos e antônimos. Linguagem figurada.

Sugestão Bibliográfica: Literatura atual que verse sobre os assuntos mencionados.

Conhecimentos Específicos (CE): O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para o ensino da Educação Física para o ensino fundamental e médio – atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem; Concepção de educação e escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa da escola. Educação física, reprodução e mudança: elementos para uma prática libertadora e democrática. A educação física no currículo da educação básica: significado e possibilidades. Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: análise das tendências pedagógicas em Educação Física. Corpo e sociedade: a cultura corporal enquanto construção social. Corpo e idade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar. Educação Física, esporte e lazer.

Sugestão Bibliográfica:

Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental 1^a. a 4^a. séries; Aberastury, ^a A criança e seus jogos. Porto Alegre – Artes Médicas, 1992; Freire, João Batista – Educação de Corpo Inteiro: teoria e prática de Educação Física – Scipione – 1989; Freire, Paulo – Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa – São Paulo – Paz e Terra S/A – 1997; Hernandez, Fernando. Transgressão e Mudança na Educação. Porto Alegre – Artes Médicas – 1996; Libâneo, J. C. e Pimenta, S. G. (Coord.) Metodologia do Ensino de educação física. São Paulo – Cortez, 1992; Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Ferreira, Naura S.C. Gestão Democrática da Educação: atuais tendências, novos desafios – Ed. Cortez; Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais – Brasília: Coordenadoria Nacional para integração de Pessoa Portadora de Deficiência, Cor de 1994; PCN Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC; O Acesso de Pessoas com Deficiência às Classes e Escolas Comuns da Rede Regular de Ensino – Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão; Azanha, José Maria Pires – Proposta pedagógica e autonomia da escola; Delors, Jacques – Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o séc. XXI – Cap. IV – Os quatro pilares da educação – MEC. MEDINA, J. P. S. - A Educação Física Cuida do Corpo... e mente - Campinas, Papyrus, 1994; VYGOTSKY, L.S. - Pensamento e Linguagem. São Paulo. Martins Fontes. 1987; LA TAILLE, Yves. Piaget, Vygotsky, Wallon - Teorias Psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summes, 1992; SAVIANI, Demerval. Escola e Democracia. Campinas. Mercado de Letras, 1994.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1 A Prova de títulos será para os empregos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 8.2 Concorrerão à prova de títulos somente os candidatos que tenham obtido no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.
- 8.3 Os documentos relativos aos títulos deverão ser **entregues exclusivamente no dia da aplicação das provas objetivas**, sendo que após não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.
- 8.4 A entrega dos documentos relativos á prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do concurso.
- 8.5 Os documentos dos títulos **deverão ser acondicionados em envelope lacrado, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição, o emprego para o qual está concorrendo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em cópia reprográfica autenticada.**
- 8.6 Os documentos de títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação de instituição e do responsável pela expedição do documento. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 8.7 Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- 8.8 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, títulos que não constem na tabela apresentada neste Capítulo.
- 8.9 A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos.
- 8.10 No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 8.11 Serão considerados títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Título de Doutor em área relacionada à Educação, concluído até a data da	4,0	4,0	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso

apresentação dos títulos			acompanhado do respectivo histórico escolar
Título de Mestrado em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos	3,0	3,0	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar
Pós Graduação lato sensu (especialização) na área de Educação com carga horária mínima de 360 horas concluída até a data de apresentação dos títulos	1,0	3,0	Certificado, certidão ou declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de declaração de conclusão de curso deve vir acompanhada do respectivo histórico escolar.

9. DA PROVA PRÁTICA DE DIDÁTICA

- 9.1** A prova prática de didática será aplicada para os todos os empregos.
- 9.2** A prova prática de didática, de caráter classificatório, será realizada no Município de Guararema.
- 9.3** Os locais, o dia e os horários serão comunicados oportunamente através de edital de convocação para a prova prática de didática a ser publicado em jornal de circulação local e através de listas que serão afixadas no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Guararema.
- 9.4** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificar o seu local de prova.
- 9.5** Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados.
- 9.6** Para a realização das provas práticas de didática serão convocados os candidatos aprovados e mais bem classificados, por emprego, de acordo com a quantidade abaixo especificada. Os candidatos empatados na última posição também serão convocados para realizar a prova.

Emprego	Nº de Candidatos Convocados
Professor de Educação Infantil	12
Professor de Ensino Fundamental	32
Professor de Educação Física	04

- 9.7** Os demais candidatos aprovados e não convocados para a prova prática de didática, ficarão em cadastro reserva para futuras convocações, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Guararema, observado o prazo de validade do concurso.
- 9.8** A prova prática de didática consistirá na apresentação de uma aula, em nível adequado à Educação Infantil, ao Curso de Ensino Fundamental e ao Curso de Educação Física, referente a um ponto sorteado, de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos constantes do programa referido neste Edital.
- 9.9** O ponto será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a sua realização. Esta prova consistirá de uma aula e terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos.
- 9.10** A prova prática de didática tem como objetivo apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento da matéria de aula a ser proferida além de evidenciar o domínio pelo candidato de técnicas indispensáveis ao exercício do magistério no emprego em Concurso.
- 9.11** É imprescindível a presença do candidato no referido sorteio, para que tenha ciência do tema sorteado com o qual irá desenvolver sua prova prática de didática. O candidato deverá comparecer ao sorteio munido de documento oficial de identidade, podendo ser representado por procurador devidamente constituído.
- 9.12** O candidato deve apresentar o Plano de Aula em 03 (três) vias que serão entregues a Banca Examinadora do Concurso na Prova Prática de Didática no dia da sua realização.
- 9.13** Todos os candidatos deverão estar presentes e assinar a lista de presença na hora marcada para o início da prova prática de didática sendo considerado desistente o que estiver ausente.
- 9.14** Na avaliação da prova prática de didática, o examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

TABELA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE DIDÁTICA

Número	Crítérios	Pontos
1	Planejamento contendo elementos essenciais do Plano de Aula	100
2	Precisão e clareza entre os elementos do Plano de Aula	100
3	Utilização e citação durante a exposição de referencial teórico adequado ao tema	100
4	Coerência entre o planejamento e a execução da aula	100
5	Utilização de linguagem apropriada com fluência verbal e concordância gramatical	100
6	Abordagem e seqüência lógica no desenvolvimento da aula dos aspectos essenciais do tema	100
7	Capacidade de análise e síntese	100
8	Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo	100
9	Emprego de técnica e recurso de ensino apropriados ao tema	100
10	Utilização de exemplos reforçadores do conteúdo explorado	100
11	Aula ministrada com introdução, desenvolvimento e conclusão de forma articulada com a temática explorada	100

- 9.15** A nota final obtida pelo candidato na prova prática de didática, será igual a soma dos pontos atribuídos pela

Banca Examinadora do Concurso na Prova Prática de Didática em cada critério estabelecido no item anterior, dividido por 11 (onze).

9.16 Não haverá 2ª chamada ou repetição de prova sob hipótese alguma.

9.17 Todo o material necessário para o desenvolvimento da prova prática de didática será de responsabilidade do candidato, exceto a lousa.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na Lei Orgânica do Município.
- 10.1.1** A nota final de cada candidato será o total de pontos obtidos na prova objetiva acrescida dos pontos obtidos na prova de títulos e na prova prática de didática para os empregos de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental.
- 10.1.2** A nota final de cada candidato será o total de pontos obtidos na prova objetiva acrescida dos pontos obtidos na prova prática de didática para o emprego de Professor de Educação Física.
- 10.2** Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
I - maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
II - maior número de pontos na prova prática de didática para os empregos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física;
III - maior idade.
- 10.2.1** Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03.
- 10.3** Persistindo o empate, a escolha será feita a partir da realização de sorteio por Comissão da Prefeitura de Guararema, especialmente designada para esse fim, com convite à presença dos candidatos empatados, que definirá o escolhido.
- 10.4** A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 10.5** Na falta da cédula de identidade original poderá, a critério da Comissão, ser admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem documentos outros, como: carteira de trabalho, carteira do órgão de classe, reservista, carteira de habilitação com foto, desde que, permitam com clareza, a sua identificação. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
- 10.6** Da divulgação oficial dos resultados e classificação caberá recursos fundamentados à RA-MA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ENGENHARIA e, no prazo de "3" (três) dias úteis, contados da data da divulgação oficial em jornal com circulação local, mediante requerimento que deverá ser protocolado no Setor competente da Prefeitura. Não será aceito recurso interposto por fac-simile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o entregue no Protocolo. Decorrido o prazo de "2" (dois) anos, as "folhas de respostas" poderão ser incineradas, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos, cujo prazo para incineração será de 5 (cinco) anos.
- 10.7** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do concurso, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, emprego e o seu questionamento.
- 10.8** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada, será atribuído a todos os candidatos.
- 10.9** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 10.10** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do concurso público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.7
- 10.11** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
I – em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
II – fora do prazo estabelecido;
III – sem fundamentação lógica e consistente.
- 10.12** Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 10.13** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.14** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Guararema e o limite fixado pela Constituição Federal e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 10.15** A aprovação no concurso público não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 10.16** Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.
- 10.17** A convocação de que trata o item 10.16 será realizada através de telegrama com aviso de recebimento e o candidato deverá apresentar-se a Prefeitura Municipal de Guararema na data estabelecida no mesmo.
- 10.18** Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.
- 10.19** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de

Guararema.

- 10.20** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na legislação municipal pertinente serão resolvidos em comum pela Prefeitura do Município de Guararema e pela empresa RA-MA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ENGENHARIA, no que tange a realização deste concurso público.
- 10.21** A homologação do concurso público poderá ser efetuada por emprego, individualmente, ou pelo conjunto de empregos constantes do presente Edital, a critério da Administração.
- 10.22** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.
- 10.23** Os salários constantes do presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital.

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

Professor de Educação Infantil – ministrar aulas, desenvolvendo atividades educacionais como a participação na elaboração da proposta pedagógica; a elaboração de programas e planos de aula; a realização de atividades extracurriculares para o desenvolvimento dos alunos; e a orientação, acompanhamento e avaliação de alunos durante o processo de ensino e aprendizagem.

Professor de Ensino Fundamental - ministrar aulas, desenvolvendo atividades educacionais como a participação na elaboração da proposta pedagógica; a elaboração de programas e planos de aula; a realização de atividades extracurriculares para o desenvolvimento dos alunos; e a orientação, acompanhamento e avaliação de alunos durante o processo de ensino e aprendizagem.

Professor de Educação Física - ministrar aulas, desenvolvendo atividades educacionais, de lazer e de recreação, e estimulando a prática esportiva.

Guararema – SP, 14 de Março de 2008.

André Luis do Prado
Prefeito